



EDITAL Nº 18/2005

ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO ÁREA DE FORMAÇÃO: INFORMÁTICA

*** 2 0 0 5 / 2 0 0 6 ***

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a SECRETÁRIA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Concurso de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na 1ª Série do Ensino Médio Integrado, para o ano letivo de 2006.

I - DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas **54 vagas**, assim distribuídas pelos turnos de aulas:

a) No 1º turno:

- **Unidade Escolar São Cristóvão III**..... 18 vagas
Campo de São Cristóvão, 177

b) No 2º turno:

- **Unidade Escolar São Cristóvão III**..... 18 vagas
Campo de São Cristóvão, 177
- **Unidade Escolar Tijuca II** 18 vagas
Rua São Francisco Xavier, 204

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula, em outra série ou modalidade do Ensino Médio, de candidato aprovado na forma deste Edital.

Art. 2º O total das vagas disponíveis a serem oferecidas, em cada Unidade Escolar, será preenchido conforme o seguinte critério:

Grupo I – Cinquenta por cento (50%) por candidatos oriundos das escolas que integram a **Rede Pública de Ensino Fundamental**, mantida pelos **Governos Municipais, Estaduais e Federal (a ser comprovado no ato da matrícula, através do Histórico Escolar)**:

Grupo II – Cinquenta por cento (50%) por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no Parágrafo primeiro deste Artigo.

Parágrafo primeiro. Aos candidatos oriundos das escolas do Grupo I exigir-se-á, **obrigatoriamente, no ato de matrícula, documento oficial comprovante de escolaridade no qual demonstre haver cursado, no mínimo, o Segundo Segmento do Ensino Fundamental, integralmente, em escola de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal.**

Parágrafo segundo. Em caso de aprovação e classificação do candidato, a documentação referida no Parágrafo primeiro deste Artigo ficará arquivada na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo terceiro. As vagas dos candidatos de um Grupo que, **no ato de matrícula**, não vierem a comprovar o exigido no parágrafo anterior, serão preenchidas por candidatos do mesmo Grupo que os sucederem na ordem de classificação.

Parágrafo quarto. As provas a serem aplicadas serão as mesmas para todos os candidatos, sem exceção.

Art. 3º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas para a série oferecida neste Edital.

II - DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas nos locais citados no Artigo 1º, no período de **19 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 16 horas, exceto nas sextas-feiras 23 e 30 de dezembro.**

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 1º, sob pena de serem canceladas as inscrições que porventura tenham sido feitas em seu nome.

Parágrafo único. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar em que a inscrição tenha sido feita.

Art. 6º A inscrição no Concurso de Seleção e Classificação para admissão ao Colégio Pedro II implica na concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, podendo também ser feita por um representante do responsável legal pelo candidato, desde que munido de instrumento particular.

Art. 7º Para melhor se informar sobre o Concurso de Seleção e Classificação, preliminarmente, o responsável legal pelo candidato deverá comparecer à Unidade Escolar onde deseja inscrevê-lo, a fim de tomar conhecimento do Edital. Para receber o boleto para pagamento do valor da inscrição, o responsável deverá apresentar a documentação exigida nos **itens a e d do Art. 9º**. O pagamento do boleto poderá ser feito em **agência de qualquer banco** para crédito no Banco Real S.A.

Art. 8º Poderão candidatar-se às vagas da 1ª série do Ensino Médio Integrado no curso diurno os candidatos com **data de nascimento a partir de 1º de janeiro de 1990 (inclusive) e que estejam cursando, no presente ano, a 8ª série ou que já a tenham concluído há, no máximo, 2 (dois) anos.**

Art. 9º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá apresentar-se à mesa de recepção, para preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso, munido dos seguintes documentos:

- a) original ou fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Cédula Oficial de Identidade (que serão devolvidos), pela qual se comprove o candidato ter nascido **a partir de 1º de janeiro de 1990 (inclusive);**
- b) original do comprovante de pagamento do boleto de inscrição no Concurso, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), feito em agência de qualquer banco, para crédito no Banco Real S.A.;
- c) dois (2) retratos recentes, iguais, coloridos, modelo 3x4;
- d) documento original comprobatório de que o candidato atende às exigências do Art.8º **não sendo aceitos Boletins de Notas.**

Parágrafo primeiro. No preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso, o responsável legal pelo candidato deverá ser extremamente cauteloso, atento e fiel quanto a todas as informações solicitadas.

Parágrafo segundo. Em hipótese alguma, a taxa de inscrição no Concurso de Seleção e Classificação será devolvida.

Parágrafo terceiro. Após a entrega do Requerimento de Inscrição no Concurso, não será permitida qualquer alteração.

Art. 10. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Concurso não assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 12. Ao final do processo de inscrição, o responsável legal pelo candidato receberá o Comprovante de Inscrição no Concurso, devidamente carimbado e rubricado, o Resumo do Edital e o Programa das Disciplinas do Concurso de Seleção e Classificação – 2005/2006.

Art. 13. O responsável por candidato com necessidades especiais sensoriais e/ou motoras que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação no ato da inscrição, no item próprio.

Art. 14. Os candidatos realizarão as provas na Unidade Escolar onde for feita a sua inscrição e para a qual, portanto, estarão concorrendo.

Parágrafo único. Os candidatos com necessidades especiais, independentemente da Unidade Escolar em que tenha sido feita sua inscrição, e para a qual, portanto, estarão concorrendo, realizarão as provas na Unidade Escolar Tijuca II, por ser a que apresenta melhores condições de adaptação às diferentes necessidades para a realização das mesmas.

IV - DAS PROVAS

Art. 15. O calendário das provas integrantes do Concurso de Seleção e Classificação é o seguinte:

- **RACIOCÍNIO LÓGICO, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS: 15 de janeiro de 2006, domingo, das 14 às 17 horas.**
Divulgação dos resultados: 02 de fevereiro de 2006, quinta-feira.
Solicitação e revisão das provas: 06 de fevereiro de 2006, segunda-feira.
Resultado final do Concurso: 09 de fevereiro de 2006, quinta-feira.
Matrícula: 17 de fevereiro de 2006, sexta-feira, de 10 às 16 horas.

Art. 16. Todas as provas são eliminatórias, só podendo prosseguir no processo de classificação o candidato que obtiver pelo menos o **grau 4 (quatro)**, **em cada disciplina**, e **média mínima 5 (cinco)**.

Art. 17. **Não será concedida segunda chamada das Provas de Seleção**, sob qualquer pretexto.

Art. 18. Será eliminado do processo de seleção o candidato que não comparecer às provas.

Art. 19. Somente poderá realizar as provas, no local predeterminado, o candidato que apresentar, à entrada do recinto de prova, o Cartão de Inscrição ao Concurso, emitido pela Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 20. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para início das provas, visto que após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo das provas não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 21. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

Art. 22. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se da sala, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Concurso.

Art. 23. Para responder às questões da prova, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **As questões resolvidas a lápis não serão corrigidas.**

Art. 24. São **vedadas a utilização, a consulta ou a posse** de cadernos, livros, notas de estudos, calculadoras, telefones celulares, *paggers*, *walkmen*, régua, esquadros, transferidores, compassos ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 25. Durante as provas, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Concurso.

Art. 26. Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, visual ou grafológica, constatados, até mesmo, após a realização das provas.

Art. 27. Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Secretaria de Ensino e pelas Bancas Examinadoras, não cabendo contestação por parte do responsável legal pelo candidato.

Art. 28. As fichas de inscrição e as provas deste Concurso serão arquivadas por 6 (seis) meses, a contar da data da última prova. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

V - DA REVISÃO DE PROVA

Art. 29. **Todas as provas serão revisadas pelas Bancas Examinadoras antes da divulgação dos graus.**

Art. 30. **Não haverá vista de prova, sob qualquer pretexto.**

Art. 31. Caso não concorde com o resultado obtido, o responsável legal poderá solicitar revisão de prova, na data estabelecida no Art. 15, em formulário próprio, no Protocolo da Diretoria-Geral, situado no Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo, das 9 às 16 horas.

Parágrafo primeiro. Não se admitirá pedido de revisão de prova caso seja requerido fora do prazo estabelecido no Art. 15 deste Edital.

Parágrafo segundo. Analisado o recurso, o grau atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato.

Parágrafo terceiro. Não será aceito qualquer tipo de recurso contra o grau definitivo, atribuído pela Banca Examinadora.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 32. É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido, no mínimo, **grau 4 (quatro)** em cada uma das provas **e média final 5 (cinco)**.

Art. 33. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o estabelecido no Art. 2º e com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

Art. 34. Caso o total de vagas estipuladas para um dos grupos previstos no Art. 2º não seja totalmente preenchido, segundo os critérios estabelecidos, as vagas disponíveis serão providas por candidatos do outro grupo, desde que estejam habilitados conforme fixado no Art. 32.

Art. 35. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- 1º) maior número de pontos obtidos na prova de RACIOCÍNIO LÓGICO;
- 2º) maior número de pontos obtidos na prova de PORTUGUÊS;
- 3º) maior número de pontos obtidos na prova de MATEMÁTICA;
- 4º) maior IDADE.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 36. Os resultados do Concurso serão divulgados e afixados nas Unidades Escolares onde foram realizadas as inscrições dos candidatos, ou através da Internet (<http://www.cp2.g12.br>).

Art. 37. A Coordenação do Concurso entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 38. Os responsáveis legais pelos candidatos classificados para matrícula deverão efetua-la, sob pena de perda da vaga, na Unidade Escolar onde foram realizadas as inscrições para o Concurso, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Art. 15.

Art. 39. Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

Art. 40. Não terá direito à matrícula o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, em qualquer um dos Grupos previstos no Art. 2º, que não comprovar a conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental através do Histórico Escolar.

Art. 41. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- a) original (que será devolvido) e fotocópia da Certidão de Nascimento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- b) seis (6) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- c) original do Histórico Escolar da 8ª série do Ensino Fundamental, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu a referida série (não sendo admitidas declarações ou boletins);
- d) original (que será devolvido) e fotocópia de carteira de identidade do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- e) original (que será devolvido) e fotocópia do CPF do responsável legal (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula).

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos (exceto o Histórico Escolar da 8ª série do Ensino Fundamental). As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo único. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 42. O não comparecimento do responsável legal pelo candidato com a documentação exigida no Art. 41, na data de matrícula, implicará na perda de vaga.

Art. 43. Até o dia 15 de março de 2006, deverão ser apresentados em original e fotocópia os seguintes documentos médicos:

- 1) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- 2) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- 3) atestado de saúde para fins escolares.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Art. 44. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O responsável legal pelo candidato eliminado não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

Art. 45. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 46. **Não será concedida, em nenhuma hipótese**, transferência de Unidade Escolar ou de turno em que o candidato venha a ser matriculado, durante o ano letivo de 2006.

Art. 47. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, em atendimento às exigências da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O candidato matriculado que não freqüentar os quinze primeiros dias letivos, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera.

Art. 49. A responsabilidade e a coordenação do Concurso de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabem à Secretaria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 50. Sempre que necessário, a Coordenação do Concurso divulgará normas e avisos complementares.

Art. 51. O Concurso terá validade somente para o ano letivo de 2006.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Seleção e Classificação – 2005/2006, ouvido o Diretor-Geral.

Art. 53. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2005

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Ensino do Colégio Pedro II